

EMENDA ADITIVA N.º 001 / 2011.

Emenda ao Projeto de **Projeto de Lei N°005**, de 24 de maio de 2011, que Altera e inclui anexos na Lei n°. 437, de 24 de novembro de 2010, alterada pela Lei n.º 449, de 31 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Glória.

Das Comissões: Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Orçamentos e Contas; Obras, Serviços, Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Acrescenta:

No anexo III, nas tabelas I e II que a jornada de trabalho será de 20 horas semanais.

Acrescenta:

No anexo IV, nas tabelas I e II que a jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2011.

Eronides Afonso da Silva
- Presidente -

Gilmar Pereira Araújo
-Relator-

Valério José de Souza
-Membro-

Paulo Gomes de Oliveira
- Presidente -

Marcos A. A. Santos
-Relator-

José Nilson Sá Oliveira
-Membro-

Nildo José da Silva
- Presidente -

Valério José de Souza
-Relator-

José Augusto da Silva
-Membro-

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2011

DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO, DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, OBRAS E SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURADE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 05 DE 24 DE MAIO DE 2011 MODIFIFICA O ARTIGO 5º.

O artigo 5º passa a ter a seguinte a redação:

Art.5º - O servidor designado para exercer a função de confiança de Secretário Escolar perceberá, pela função gratificada o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) ou, quando mais favorável, a remuneração do Cargo efetivo que ocupa acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da função gratificada da referida função de confiança.

Sala das sessões, 02 de Junho de 2011.

Eronides Afonso da Silva
Presidente

Paulo Gomes de Oliveira
Presidente

Nildo José da Silva
Presidente

Gilmar Pereira Araújo
Souza Relator

Marcos A. Almeida Santos
Relator

Valério José de
Relator

Valério José de Souza
Membro

José Nilson Sá Oliveira
Membro

José Augusto da Silva
Membro